



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 75

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	19/2026 – SMTUOP - DE
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas – Departamento de Engenharia
Responsável pela Demanda:	Emanuel Santos Souza
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas – Departamento de Engenharia
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE PONTE MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO ARMADO SOBRE O CÔRREGO JAURU, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE COSTA RICA/MS E ALCINÓPOLIS/MS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (COINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso XI;

Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Federal);

Decreto Municipal nº 5.018//2024;

Decreto Municipal nº 4.922/2023;

Decreto Municipal nº 4.926/2023;

Decreto Municipal nº 4.925/2023;

Decreto Municipal nº 4.971/2023;



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 76 11

Decreto Municipal nº 4.973/2023;

Decreto Municipal nº 4.981/2024;

3.2. Das contratações anteriores:

(x) O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

() O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.

() O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

() Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o **Dispensa eletrônica**.

() Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

(X) A contratação será dispensável, conforme Art. 75º, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

3.4. Da forma da Licitação:

() A licitação será realizada de forma eletrônica.

() A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo: _____.

(X) A licitação será dispensável, conforme Art. 75º, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 77 88

- () A licitação não será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que_____.
- () A licitação será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que_____.
- () A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
- (X) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

- (X) No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.
- () No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de "maior desconto", portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.
- () No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:
- _____.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- () Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);
- () Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III);
- () Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 78 *DT*

() Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

(X) Não será aplicado tratamento diferenciado da LC 123/2026, conforme item 3.7.1.

Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame (complementar a justificativa, se for o caso).

Demais benefícios da LC 123/2006:

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferencia de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

Por se tratar de uma contratação dispensável, por intermédio de um consórcio intermunicipal, não se aplica o benefício (art. 48, III, LC123/06).

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Não se aplica.

3.9. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não se aplica.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.



Proc. Nº 2021/26

Fls. Nº 79 178

**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

3.11. Demais justificativas: Pela natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, à Administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução será de até **120 (Cento e Vinte)** dias úteis, conforme cronograma físico-financeiro apresentado ao COINTA, mediante solicitação por escrito, formalizada em (ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro nome que o órgão de ao instrumento de solicitação de entrega do bem), dela devendo constar: **a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.**

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: Os serviços serão executados na Região do Jauru, sobre o córrego de divisa Costa Rica/MS e Alcinópolis/MS, zona rural, Latitude 18°25'8"S e Longitude 53°32'27"O.

4.3. Forma de recebimento:

O recebimento será mediante a expedição do **RECIBO DE ENTREGA E COBRANÇA** apresentado pelo COINTA.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:

A garantia do objeto após a sua entrega deverá ser de **5 (Cinco) anos – Art. 618 do Código Civil (Lei 10.406/2002)**

4.5. Prazo para substituição/correção:

20 (vinte) dias consecutivos após a notificação da contratante.

4.6. Prazo de vigência da contratação:

4.6.1. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado, exclusivamente pelo período necessário à execução e recebimento dos serviços, conforme a Solicitação de Demanda.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 80 ~~108~~

**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)

4.6.3. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras:

Não se aplica.

4.8. Transição contratual:

Não se aplica, pois o contrato será de escopo

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra:

Não se aplica.

4.10. Da contratação:

4.10.1 A execução dar-se-á sob o regime de **empreitada global**.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):

Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT.

A Administração poderá rejeitar e exigir a substituição de materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com qualidade inferior ao padrão exigido ou que comprometam a segurança, durabilidade ou desempenho da obra, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

Para a presente contratação, a contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que está em vigor a Lei 14.133/2021 que rege as contratações públicas, a qual estabelece diferentes normas para a realização desse tipo de serviço, entendemos por bem,



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

formalizar novo processo nos moldes da referida Lei por Dispensa de Licitação, fulcro Art. 75º, inciso XI, utilizando como intermediador o Consórcio Intermunicipal (COINTA) para atribuir velocidade e agilidade na contratação, visto que o município necessita dos serviços a serem realizados da maneira mais ágil e célere possível.

A contratação é fundamental para executar a transposição sobre o Rio Jauru, atribuindo caráter emergencial, visto que a Ponte de Madeira existente se encontra em estado crítico, com perca da sua função principal. A substituição da estrutura de madeira por uma ponte mista (Concreto + Metálica), além de garantir maior resistência a cargas pesadas, também apresenta uma vida útil mais longa e menor necessidade de manutenção constante.

A região da Furna do Jauru é uma região afastada do perímetro urbano, o que dificulta as atividades de manutenção da Secretaria de Obras Públicas, tanto do município de Costa Rica/MS como do município de Alcinópolis/MS. Logo, a solução pleiteada garantirá economia pública, eliminando os custos de manutenção e garantindo, por longos anos, a travessia dos usuários. A estrutura entre os municípios é frequentemente usada para escoamento de produção pastoril, agropecuária, traslado educacional e rota de interligação aos cidadãos dos 2,00 (dois) municípios.

A escolha por realizar a contratação via Consórcio Intermunicipal (COINTA) é em razão do limite de dispensa que o mesmo possui (Art. 75º, § 2º), englobando toda execução integral da estrutura sem exceder os limites previstos da Lei 14.133/2021, em um único processo licitatório, na modalidade mais ágil que a Lei 14.133/2021 permite, auxiliando o município na celebração do processo licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

a) **Contratação por Consórcio Público:** A utilização dos mecanismos consórcio público (COINTA), além de mais ágil e econômica, atribuiu menos trâmites executivos ao processo, visto que o rateio das despesas de custeio será feito diretamente pelo consórcio, dispensando



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/20

Fls. Nº 82 *MS*

a prestação de contas entre os municípios e a necessidade de elaboração de convênio intermunicipal. Dessa forma, celebrar um contrato entre os municípios limítrofes, com intermédio do COINTA, acelera o processo de contratação, execução do objeto, homologação e rateio das despesas.

b) **Convênio Intermunicipal:** A celebração do convênio intermunicipal garante a participação dos municípios limítrofes no custeio do objeto. Seguindo os preceitos da legalidade, um dos partícipes será o ordenador do processo, realizando todo o trâmite de fiscalização, pagamento e recebimento do objeto. O outro partícipe, deverá custear as despesas, conforme acordado no convênio. Esta alternativa torna-se morosa, pois um dos municípios arcará com todos os serviços, devendo ainda, prestar contas ao município que realizou o rateio.

c) **Dispensa de Licitação:** Conforme o Art. 75º, inciso XI da Lei 14.133/2021, torna-se dispensável de licitação as obras e/ou serviços de engenharia realizados pelo consórcio intermunicipal com valores inferiores a R\$ 261.968,84 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). No presente caso, a participação dos municípios será de 50%/50%, devendo ser custeado por Costa Rica/MS apenas o valor de R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

d) **Concorrência Eletrônica:** A concorrência mostra-se adequada por se tratar de contratação de serviços de engenharia e obras, permitindo ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e análise de qualificação técnica compatível com o objeto. Contudo, pode não se mostrar a alternativa mais morosa, na qual demanda-se de tempo para análise de proposta, habilitação, fase recursal, homologação, contratual, empenho, enfim, a ser realizada por somente um município.

e) **Pregão Eletrônico:** O Pregão Eletrônico mostra-se adequado para contratações de baixa complexidade de serviços. Atribui ampla competitividade e seleciona a proposta mais vantajosa para administração. Entretanto, pode não se mostrar a alternativa mais eficiente sob o aspecto da celeridade, considerando a complexidade dos serviços e o valor estimado da contratação.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

- A contratação deverá ser por meio do **Consórcio Público**;
- A modalidade do processo licitatório deverá ser por **Dispensa de Licitação**, em acordo com o Art. 75º, inciso XI da Lei 14.133/2021.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

- O regime será ser **empreitada global**, devendo a contratada prever todos os custos necessários à execução do objeto.

O regime de empreitada por preço global justifica-se pela necessidade de execução integral do objeto, cabendo à contratada prever todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

() Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item "das contratações correlatas".

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto que pudesse nortear o planejamento dos quantitativos a serem contratados, as estimativas foram definidas com base no quantitativo solicitado, nos levantamentos realizados e em fatores que possam impactar a demanda futura. As quantidades necessárias ao atendimento da demanda constam da planilha orçamentária, cronograma de execução e demais documentos que integram o presente estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE PONTE MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO ARMADO SOBRE O CÔRREGO JAURU, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE COSTA RICA/MS E ALCINÓPOLIS/MS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (COINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	Und	1,00



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 20.2/26

Fls. Nº 84 *MS*

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☐ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- ☒ outros: Ofício nº. 086/2026/COINTA, informando ao município o valor do custo da contratação em R\$ 223.500,00.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 202/26
Fls. Nº 85 *MS*

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE PONTE MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO JAURU, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE COSTA RICA/MS E ALCINÓPOLIS/MS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (COINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	Und	R\$ 223.500,00	1,00	ÚNICO

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

(x) Municipal: R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

() Estadual _____

() Federal _____



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 86 *HT*

9.3.1. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante boletins de medição mensais/recibos de cobrança, com desembolsos estimados no cronograma físico-financeiro. Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir nota fiscal de serviços/recibo e receberá o valor líquido em **até 30 (trinta) dias**.

9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 02.13.01

Função: 26

Sub-Função: 782

Programa: 0009

Projeto / Atividade: 1.103

Elemento de Despesa: 44.71.70.00

Ficha: 669

Desdobramento: 01

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

10.2. Conforme ID 470/2026 PCA disponível no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/15389596000130/2026>

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/26
Fls. Nº 87 *MS*

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da não divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação do objeto, não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais. Embora o não apontamento, a atenção deve ser voltada à geração de resíduos da construção civil, descarte correto e preservação ambiental do leito fluvial. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:



Proc. Nº 202/26
Fls. Nº 88 *JK*

**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

- a) realizar a correta segregação dos resíduos gerados, conforme sua classificação;
- b) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- c) evitar o acúmulo de resíduos nos locais de execução, mantendo o ambiente limpo e organizado;
- d) adotar medidas para descarte correto, direcionando os resíduos ao local correto;
- e) Preservar o meio ambiente e leito fluvial, realizando somente a substituição da estrutura de madeira pela estrutura mista (aço + metálica);
- f) fica vedado o descarte de resíduos em locais inadequados, tais como vias públicas, terrenos baldios, corpos d'água ou áreas não licenciadas;
- g) a contratada deverá comprovar a destinação final dos resíduos, quando aplicável.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/servicos/1047/plano-basico-de-fiscalizacao/>

16.1.1.2. Matriz de Risco

(x) Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

() Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

P.FCC. Nº 202/26

Fls. Nº 89 *JA*

() Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Costa Rica, 10 de setembro de 2026;

Matheus G. F. Pereira

Matheus Gabriel Fanticelli Pereira
Equipe de Planejamento (departamento de engenharia)
Matrícula 68365

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Costa Rica, 10 de setembro de 2026

Penides Garcia Jacinto
Secretaria Municipal
de Obras Públicas

Penides Garcia Jacinto
Secretaria Municipal de Urbanização, Transportes e Obras Públicas